

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1429/2020

O PRESIDENTE, da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência e “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Coordenadora da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, por meio de Correio Eletrônico, datado de 06/11/2020,

D E T E R M I N A:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da **SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DGA**, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

- I-** Marta Batista da Silva - RE 44.066-8, representante da Divisão de Recursos Humanos – DRH, Coordenador da Subcomissão;
- II-** Rodolfo Makoto Takamiya – RE 39.404-0, representante da Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística – DPIL, que compete substituir a Coordenadora da Subcomissão em suas ausências e impedimentos;
- III-** Daniella Alves Maurício – RE 22.325-6, representante da Divisão de Suprimentos – DSUP;
- IV-** Luiz Gama Silva - RE 39.535-3, representante da Divisão de Recursos Humanos – DRH;
- V-** Marion Cunha Pinheiro de Freitas - RE 37.827-6, representante da Divisão de Recursos Humanos - DRH;
- VI-** Patricia Tsutsumi Dias – RE 17.485-3, representante da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI;

- VII-** Regiane da Silva Cruz de Oliveira - RE 17.909-7, representante da Divisão de Finanças – DF;
- VIII-** Humberto Gonzaga Franco – RE 37.825-2, representante da Seção de Administração Predial e Protocolo – SAPP;
- IX-** Ana Maria dos Anjos Lopes Amaral – RE 27.664-9, representante da Seção de Administração Predial e Protocolo – SAPP;

Artigo 2º - Os membros da Subcomissão deverão dedicar-se ao desenvolvimento das atividades, sem remuneração e sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo que ocupam.

Artigo 3º - A Coordenadora da Subcomissão poderá convocar outros servidores caso se mostre necessário para a consecução do trabalho.

Artigo 4º - As dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria deverão ser endereçadas à presidência da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA, que efetuará análise antecipada dos fatos e submeterá, caso julgue necessário, a avaliação da Chefia de Gabinete.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Administrativa nº 1306/2019.

Publique-se e Comunique-se.

G.P., em 11 de novembro de 2020.

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA